



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

LEI Nº 69/88, DE 11 DE JULHO DE 1988.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor que indica e dá outras providências.

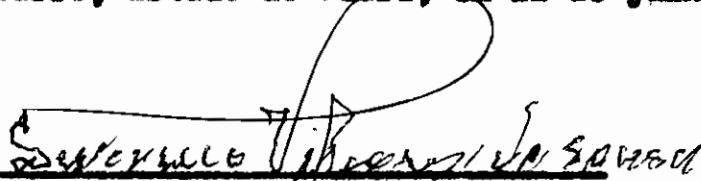
Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Especial até o valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), destinado ao custeio de despesas acessórias sobre empréstimos por antecipação de Receita e criar o seguinte Elemento de Despesas: 3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas.

Art. 2º - O ato que abrir o Crédito autorizado na forma do artigo anterior, obrigatoriamente indicará as fontes de recursos necessários à sua cobertura, na conformidade dos itens I, II, III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, em 11 de julho de 1988.


Severino Vitorino de Sousa
Presidente.


Basílio Gonçalves Neto
1º Secretário.

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI;

BARRO, 11 de julho de 1988.